



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9006, DE 17 DE novembro DE 1999

Dispõe sobre a instituição, a implementação e a execução do PROGRAMA COMEMORATIVO DOS 500 ANOS DE BRASIL - PERSPECTIVAS PARA O 3º MILÊNIO.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no âmbito de suas competências e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- que estamos no limiar de um novo milênio, tempo de refletirmos sobre nossos anseios como cidadãos;
- que o Governo de Taubaté vem propondo um amplo esquema de participação popular nos rumos da Cidade, sempre tendo em vista a valorização da Cidadania e a obtenção do desenvolvimento sustentado;
- que a proposta para reflexão sobre o futuro de Taubaté ganhou substância com a instituição da Agenda 21, conforme Decreto nº 8.852, de 13 de abril de 1999;
- que, coincidentemente, com a virada de milênio, estamos comemorando os 500 anos do descobrimento do Brasil, marcados pela projeção deste País no cenário mundial, que retratam a busca por tempos melhores e convergem, para a incansável luta da Administração Municipal na satisfação plena e qualidade de vida, do Município Taubateano.
- que se faz imperiosa a comemoração deste Aniversário por sua descortinada beleza e inquestionável valor histórico-político-social e pela significação dos 500 anos vividos nesta e por esta Nação Brasileira;
- a pertinência do envolvimento de cada cidadão em particular e, de forma cabal, todos os Departamentos, Áreas, Serviços e Setores da Prefeitura Municipal de Taubaté e que os subprojetos e ações decorrentes do teor deste Decreto deverão se prestar, fundamentalmente, à formação de uma sociedade mais justa e igualitária,



000435

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA COMEMORATIVO DOS 500 ANOS DE BRASIL e firmado o compromisso, o engajamento e a representatividade da Prefeitura Municipal de Taubaté, com envolvimento pleno de todos os seus Departamentos, Áreas, Serviços e Setores.

Parágrafo Unico - As ações do Programa Comemorativo dos 500 anos de Brasil que implicarem em propostas de desenvolvimento sócio - econômico e ambiental do Município deverão ser remetidas, ao final de sua elaboração, de preferência com a participação de seus proponentes e/ou elaboradores, para o âmbito da Agenda 21.

Art. 2º - Pela natureza da função social e do papel formativo do cidadão, a Coordenação Geral do aludido Programa fica, a partir da data deste Decreto, na área de abrangência do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - DECE, o qual responsabilizar-se-á pela organização, divulgação, execução, acompanhamento e avaliação de cada etapa de desenvolvimento do programa em tela.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade a ser desenvolvida deverá buscar, inequivocadamente:

I - a qualidade da formação, da informação e da satisfação da sociedade taubateana;

II - o envolvimento indispensável do corpo discente, docente e da comunidade escolar de todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, Educação Especial, Ensino Técnico e Profissionalizante, da Rede Municipal de Ensino;

III - a ligação com os mais diversos saberes humanos, sejam eles de natureza: cultural, social, artística, científica, tecnológica, histórico-geográfico, ecológica, política, ética ou moral.



000456

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV - que as gerações do presente possam ser desafiadas e preparadas para as soluções de problemas do ontem, do hoje e, especialmente do amanhã.

Art. 4º - As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 17 de novembro de 1999.



MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA